



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, N° 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

**DETENTORA**

Razão Social: JC TEIXEIRA & CIA LTDA  
Logradouro: RUA BENJAMIM SOTERO DE OLIVEIRA, N° 33, BAIRRO CENTRO  
Cidade: PAULA CÂNDIDO/MG, CEP: 36.544-000  
CNPJ: 41.737.131/0001-33 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4837864270012  
TEL.: (32) 3537-1166, E-mail: [jcteixeira\\_33@hotmail.com](mailto:jcteixeira_33@hotmail.com)

O MUNICÍPIO DE ARAPONGA- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. Carlos Assunção Gomes, CPF nº 133.112.706-81, RG nº MG 19827198 SSP/MG, residente e domiciliado no **Município de Araponga- MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa JC TEIXEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BENJAMIM SOTERO DE OLIVEIRA, cidade de PAULA CÂNDIDO, Estado de MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.737.131/0001-33, denominada neste ato simplesmente DETENTORA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor ELTON CASSIO TEIXEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 065.237.396-86, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, bem como destinados à merenda escolar da Rede Municipal de ensino.

### **ANEXO I – RESULTADO**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VL. Unit.</b>	<b>VL. Total</b>
1	ABÓBORA. Abóbora das variedades: Paulista, Japonesa, Moranga, Maranhão ou Abóbora de Pescoço (Menina Brasileira), de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa, com cores variando do verde ao amarelo-alaranjado e aspecto fresco. Isenta de sujidades, mofos, parasitas ou partes apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para o consumo. Peso médio: 1,8 Kg.	KG	CEASA	KG	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
4	ADOÇANTE. Adoçante dietético líquido em embalagem transparente de 100 mL. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega do produto. Ingredientes: Água, edulcorantes artificiais Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio, Acessulfame de Potássio e Sucralose, conservadores benzoato de sódio, metilparabeno e acidulante ácido cítrico.	Frasco de 100 mL	ADOCYL	Frasco de 100 mL	250	R\$ 7,58	R\$ 1.895,00
31	Caldo de galinha com 06 cubinhos 57g	CX	ANCHIETA	CX	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
46	COCO RALADO. Coco ralado úmido e adoçado. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, umectante propilenoglicol, antiumectante celulose microcristalina e conservador metabissulfato de sódio. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da	Pacote de 100 g	TIA ITA	Pacote de 100 g	1200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 100 g.						
47	CREME DE CEBOLA 60 GR	Pacote 60G	PEREIRA	Pacote 60G	110	R\$ 6,82	R\$ 750,20
49	CREME DE MILHO. Creme de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto de boa qualidade, isento de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), sujidades, carunchos, parasitas e mofo. Embalagem primária de polietileno atóxico e resistente, transparente, livre de impurezas, sujidades e não violada, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	Pacote de 500 g	PEREIRA	Pacote de 500 g	900	R\$ 2,92	R\$ 2.628,00
51	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate de boa qualidade. Ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal. Informação nutricional na porção de 60 g: 28 kcal, 5,8 g de carboidratos, 0,7 g de proteínas, 1,8 g de fibra alimentar e 181 mg de sódio. Produto livre de fermentação. Embalagem atóxica, resistente, isenta de vazamento, estufamento e sujidades, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Sachê de 350 g.	Sachê de 350 g	BONARE	Sachê de 350 g	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

57	FARINHA DE TRIGO. Farinha de trigo tradicional, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, contendo os dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega. Embalagem de 1 Kg.	Pacote de 1 Kg	ANCHIETA	Pacote de 1 Kg	700	R\$ 4,78	R\$ 3.346,00
66	INHAME. Vegetal fresco, de boa qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Isento de rachaduras, perfurações, cortes, umidade externa, brotos, parasitas bolores ou partes estragadas. Casca que solte com facilidade, polpa branca ou amarelada e que cozinhe facilmente (não deve “estar cheio de água”).	KG	CEASA	KG	700	R\$ 5,65	R\$ 3.955,00
71	LEITE DE COCO. Leite de coco de boa qualidade. Produto homogêneo com cor, odor e sabor característicos. Embalagem limpa, não violada, com rótulo bem aderido, contendo os dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 200 mL.	Garrafa de 200 mL	TIA ITA	Garrafa de 200 mL	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
73	LEITE EM PÓ. Leite de vaca integral em pó. Ingredientes: Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Informação nutricional na porção de 25 g (1 colher e meia de sopa): 131 kcal, 10 g de Carboidratos, 7,0 g de Proteínas, 7,0 g de Gorduras totais, 124 mg de Sódio, 235 mg de Cálcio, 4,2 mg de Ferro, 2,1 mg de Zinco, 180 µgRE de Vitamina A, 14 mg	Pacote de 400g	CAMPONESA	Pacote de 400g	1000	R\$ 16,38	R\$ 16.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	de Vitamina C e 1,5 µg de Vitamina D. Embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data de entrega. Pacote de 400 g.						
81	MAIONESE. Maionese tradicional de boa qualidade, contendo 40 kcal e 125 mg de sódio por porção de 12 g. Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido ascórbico. Embalagem plástica, atóxica, resistente, isenta de sujidades, contendo os dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data de entrega. Pote de 500 g. (TIPO: ARISCO, LISA, HELLMANNS OU SUPERIOR).	Pote de 500g	LISA	Pote de 500g	600	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00
83	MAMÃO PAPAIÁ. Mamão tipo papaia, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formato uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme. Sem partes amassadas e estragadas, livres de sujidades, com casca fina e lisa. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio de 400 g.	Kg	CEASA	Kg	650	R\$ 7,77	R\$ 5.050,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

84	MANDIOCA. Vegetal de boa qualidade, que cozinha facilmente, isento de rachaduras, partes estragadas, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	CEASA	Kg	700	R\$ 6,56	R\$ 4.592,00
86	MARGARINA. Margarina vegetal constituída de, no mínimo, 70% de lipídeos. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglycerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Informação nutricional na porção de 10 g (1 colher de sopa): 63 kcal, 0 g de Carboidratos, 0g de Proteínas, 7,0 g de gorduras totais, 2,0 g de Gorduras saturadas, 0 g de Gorduras trans, 0 g de Fibra alimentar, 55 mg de Sódio e 45 mcg de Vitamina A. Embalagem primária de polipropileno, resistente, isenta de sujidades, contendo os dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega. Pote de 500 g. (TIPO: CLAIBOM, QUALY, DORIANA OU SUPERIOR).	Pote de 500g	CLAYBOM	Pote de 500g	700	R\$ 6,32	R\$ 4.424,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

92	MINGAU DE AVEIA. Mistura para o preparo de mingau de aveia para alimentação infantil. Ingredientes: Farinha de aveia, açúcar, amido, maltodextrina, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. Valor nutricional na porção de 20 g: 77 kcal, 16 g de carboidratos, 1,6 g de proteínas, 0,9 g de gorduras, 57 mg de sódio, 3,1 mg de ferro e 1,4 mg de zinco. Embalagem atóxica, não violada contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa de 230 g.		Caixa de 230 g	NUTRIBOM	Caixa de 230 g	180	R\$ 4,14	R\$ 745,20
93	MINGAU DE MILHO. Mistura para o preparo de mingau de milho para alimentação infantil. Ingredientes: Farinha de milho rica com ferro e ácido fólico, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. Valor nutricional na porção de 20 g: 76 kcal, 17 g de carboidratos, 1,2 g de proteínas, 0 g de gorduras, 54 mg de sódio, 3,1 mg de ferro e 1,4 mg de zinco. Embalagem atóxica, não violada contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa de 230 g.		Caixa de 230 g	NUTRIBOM	Caixa de 230 g	180	R\$ 4,33	R\$ 779,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

94	MINGAU MULTICEREAIS. Mistura para o preparo de mingau sabor multicereais para alimentação infantil. Ingredientes: Farinhas de cereais (trigo e milho ricas com ferro e ácido fólico, cevada, aveia e arroz), açúcar, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. Valor nutricional na porção de 20 g: 77 kcal, 17 g de carboidratos, 1,8 g de proteínas, 0 g de gorduras, 66 mg de sódio, 3,1 mg de ferro, 54 mg de cálcio e 1,4 mg de zinco. Embalagem atóxica, não violada contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa de 230 g.		Caixa de 230 g	NUTRIBOM	Caixa de 230 g	180	R\$ 4,26	R\$ 766,80
101	Pepino. Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Acondicionado em embalagem apropriada (rede amarela) contendo 1kg cada.	KG	CEASA	KG	1050	R\$ 4,61	R\$ 4.840,50	
111	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM 2LT (TIPO: PEPSI, ANTARTICA, COCA-COLA OU SUPERIOR).	UND	SUKITA	UND	1400	R\$ 7,80	R\$ 10.920,00	
112	REFRIGERANTE DE UVA EMBALAGEM 2LT (TIPO: PEPSI, ANTARTICA, COCA-COLA OU SUPERIOR).	UNID	SUKITA	UNID	1400	R\$ 7,82	R\$ 10.948,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

117	SAL. Sal refinado iodado. Ingredientes: Cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectante INS 535 (ferrocianeto de sódio). Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Produto livre de umidade, em embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo os dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 Kg.	Pacote de 1kg	ALMIRANTE	Pacote de 1kg	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
128	UVA PASSA. Uva passa escura, sem semente, importada, selecionada. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100 gramas.	Pacote de 100 g	LA VIOLETERA	Pacote de 100 g	370	R\$ 4,69	R\$ 1.735,30
131	VINAGRE DE MAÇÃ. Vinagre de fruta Maçã, de aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água potável, conservador INS 224, com acidez volátil de 4,0 %. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data de entrega do produto. Garrafas de 750 ml.	Garrafas de 750 mL	ANCHIETA	Garrafas de 750 mL	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
132	VINAGRE. Vinagre branco de álcool. Produto de aspecto límpido, transparente, com características sensoriais próprias. Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água potável, conservador INS 224, com acidez volátil de 4,0 %. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada,	Garrafas de 750 mL	ANCHIETA	Garrafas de 750 mL	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Garrafa de 750 ml.						
					<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 92.085,40

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciam das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeitas condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Araponga-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [arapongacompras@gmail.com](mailto:arapongacompras@gmail.com) para fins de arquivamento e via impressa para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Secretaria.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

## **CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2025:

DOTAÇÃO	FICHA
0202 04 122 0007 2.297 3390 30	54
0202 04 181 0030 2.217 3390 30	84
0202 04 181 0030 2.231 3390 30	91
020301 10 122 0075 2.494 3390 30	121
020301 10 301 0075 2.495 3390 30	201
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	149
020401 04 122 0060 2.897 3390 30	246
020501 08 122 0081 2.700 3390 30	335
020501 08 122 0081 2.255 3390 30	326
020501 08 244 0081 2.693 3390 30	373
020501 08 245 0081 2.694 3390 30	395
020502 08 0003 2.938 3390 30	401
020802 18 541 0017 2.705 3390 30	629
020604 04 122 0065 2.918 3390 30	445
0207 12 122 0042 2.026 3390 30	478
0207 12 361 0042 2.914 3390 30	530
0207 12 361 0042 2.914 3390 30	531
0207 12 361 0042 2.914 3390 30	532
0207 12 365 0041 2.250 3390 30	559
0207 12 365 0041 2.250 3390 30	560
0207 12 365 0041 2.250 3390 30	561
020801 20 122 0018 2.934 3390 30	611
0209 26 782 0088 2.295 3390 30	692

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

**10.1** deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Araponga – MG, no endereço: [www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália- MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO

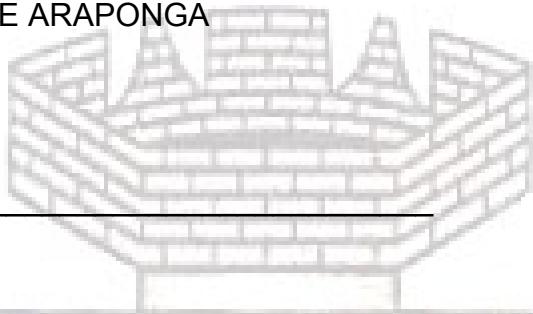


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

GERENCIADOR.

Araponga/MG, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA  
ÓRGÃO GERENCIADOR



JC TEIXEIRA & CIA LTDA  
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

